Estágio Supervisionado no Curso de Agronomia

O estágio no Curso tem caráter curricular obrigatório e será realizado após o acadêmico ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Conteúdos Básicos e 50% das disciplinas obrigatórias do Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais. Pretende-se, assim, uma incorporação no processo de aprendizagem/formação da vivência e experiência de situações-problema.

O Estágio deve ser encarado como uma experiência pré-profissional no Curso de Agronomia, e pretende proporcionar uma efetiva vivência junto às condições de trabalho, condições estas que constituem os futuros campos profissionais como cooperativas de produção, órgãos de ensino, pesquisa e extensão, propriedades rurais, laboratórios e empresas públicas e privadas.

Além da experiência, ele permite um fluxo maior de informações entre a Universidade e a comunidade, nos dois sentidos. De uma parte a comunidade poderá beneficiar-se com a introdução e/ou divulgação de novas tecnologias e com a possibilidade do estagiário tornar-se conhecido pelas empresas empregadoras, futuros mercados de trabalho para os agrônomos. Por outro lado, o estágio fora da Universidade, pode constituir-se num excelente instrumento de retroalimentação do ensino, fornecendo subsídios para que os professores reajustem seus programas de ensino à realidade dos diversos sistemas produtivos do país.

As lideranças estudantis das áreas de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia, Metereologia, Tecnólogos, Técnicos Industriais e Agrícolas, reunidas no IV Seminário Estadual de Lideranças Estudantis do CREA-MG Júnior, realizado em Belo Horizonte, nos dias 23 e 24 de outubro de 2004, abordando o tema "Estágios Supervisionados e Atividades Extra-Curriculares", manifestaram sua preocupação com a formação dos futuros profissionais, no sentido de garantir à sociedade o exercício profissional tecnicamente competente e socialmente responsável. Para tanto consideraram:

- que os estágios são importantes para os futuros profissionais, concedendo-lhes confiança para a lida diária e experiência com as minúcias que envolvem o desempenho profissional, pois possibilitam identificar os problemas práticos e soluções técnicas aplicáveis;
- que a experiência dos futuros profissionais pode tornar-se improdutiva quando os estágios são vistos como contratação de mão-de-obra menos dispendiosa e desempenhados sem orientação ou supervisão de profissional habilitado;
- que os cursos prevêem como obrigatório o cumprimento de uma carga horária mínima de estágio;

- que existe a necessidade de abertura de novos postos de estágio de qualidade para melhor desenvolvimento dos futuros profissionais;
- que as atividades extra-curriculares são importantes na vida acadêmica para ampliação do conhecimento e, muitas vezes, possibilitam ao estudante desenvolver as habilidade e competências semelhantes àquelas desenvolvidas durante os estágios supervisionados;
- que as Instituições de Ensino apresentam deficiências na interação com a Sociedade por falta de projetos técnico-pedagógicos de cunho social ou por falta de recursos e metodologias adequadas;
- que as atividades de pesquisa realizadas pelas Instituições de Ensino devem-se pautar pelas demandas sociais, observando a necessidade de pesquisas de base e, também, de resultado;
- que as pesquisas nas Instituições de Ensino podem proporcionar ao futuro profissional melhor assimilação da teoria e condição para inserção no mercado, ampliando o capital intelectual do país;
- que os resultados gerados pelas pesquisas não são amplamente divulgados, o que dificulta sua aplicação e implementação pelas iniciativas pública e/ou privada;
- que os pesquisadores e os Institutos de Fomento devem divulgar os resultados das pesquisas, lembrando que as aplicações práticas devem ser destacadas visto ser este o interesse principal da sociedade.

O Estágio Supervisionado em Agronomia será coordenado por uma Comissão designada pelo Colegiado do Curso e constituída por professores do Curso de Agronomia da Universidade Federal de Uberlândia.

O planejamento das atividades de estágio será efetuado em conjunto pelo estagiário (aluno do Curso de Agronomia), orientador (professor da UFU responsável pelo acompanhamento do estágio do aluno) e supervisor (responsável pelo acompanhamento do estágio que pertence ao quadro de pessoal do local do estágio). Estas atividades compõem-se de orientação, sob a forma de reuniões, objetivando:

- a) orientar a elaboração do plano do estágio a ser apresentado à Comissão do Estágio Supervisionado para apreciação e aprovação;
- b) orientar o estagiário para o aproveitamento máximo de todas as oportunidades de treinamento que a área do estágio lhe oferece;
- c) orientar o estagiário sobre a seleção e anotação de dados essenciais que devem constar no relatório ou que auxiliarão no momento de apresentação (defesa) do mesmo;
- d) orientar o estagiário sobre a forma de elaboração e apresentação do relatório do estágio.

A execução das atividades do estágio propriamente ditas referentes ao exercício profissional serão atividades de pesquisa, extensão ou produção inerentes a experiência préprofissional, de acordo com o plano de estágio proposto e aprovado pela Comissão do Estágio.

A elaboração do relatório será realizada pelo aluno conforme orientação do orientador e do supervisor. A apresentação do relatório do estágio e avaliação do mesmo ocorrerá perante uma banca de 3 (três) professores, escolhidos pela Comissão do Estágio, na qual o estagiário deverá fazer uma exposição oral sobre as atividades desenvolvidas, sendo, após, questionado sobre o conteúdo e os aspectos técnicos do relatório, objetivando:

- a) verificar o desempenho do estagiário;
- b) realimentar o currículo do curso;
- c) detectar problema inerente ao estágio;
- d) detectar problemas inerentes ao campo de estágio.

Um dos membros da banca deverá ser, obrigatoriamente, o orientador do estagiário que será, também, o presidente dos trabalhos. Encerrada a apresentação e/ou argüição, a banca examinadora, sem a presença do estagiário, deverá reunir-se para atribuir a nota. A média final corresponderá à média aritmética ponderada, levando-se em consideração: defesa do estágio (verificação de conhecimentos pertinentes às atividades desenvolvidas); apresentação do relatório; e avaliação da prática adquirida. O presidente da banca examinadora solicitará ao estagiário, no caso de aprovado, que o mesmo entregue à Comissão do Estágio Supervisionado, 1 (uma) cópia corrigida do relatório do estágio em data prevista conforme calendário aprovado pela Comissão.

Será elaborada, segundo formulário próprio, uma Ata da Avaliação que será assinada pelos membros da banca examinadora e pelo estagiário.

São atribuições da Comissão de Estágio Supervisionado:

- a) coordenar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do estágio supervisionado;
- b) providenciar o cadastramento dos campos de estágio, mantendo contato com os mesmos;
- c) manter contato com os supervisores e orientadores, procurando dinamizar o funcionamento do estágio;
- d) manter contato com os estagiários e orientar suas atividades conforme as normas de estágio;
- e) marcar as datas das avaliações das bancas examinadoras;
- h) avaliar as condições de exeqüibilidade do estágio, bem como as atividades desenvolvidas com a participação dos supervisores, orientadores e/ou estagiário;
- i) encaminhar os resultados das avaliações, para os devidos fins;
- j) organizar, na Coordenação do Curso, um banco de relatórios devidamente corrigidos.

São direitos do estagiário:

- a) receber a orientação necessária para realizar as atividades de estágio dentro da opção escolhida;
- b) apresentar qualquer proposta ou sugestão que possa contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;

c) estar segurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o cumprimento das atividades do Estágio.

São deveres do estagiário:

- a) demonstrar interesse e boa vontade para cumprir o estágio, com responsabilidade e trabalho;
- b) zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o desenvolvimento do estágio;
- c) tomar conhecimento e cumprir as normas vigentes da Comissão do Estágio Supervisionado;
- d) respeitar a hierarquia funcional da Universidade e a dos demais campos de estágio, obedecendo ordens de serviços e exigências do local de atuação;
- e) manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- f) participar de outras atividades correlatas que venham a enriquecer o estágio.

As normas de estágio serão dadas a conhecer aos alunos do Curso e poderão ser modificadas por iniciativa do Colegiado do Curso, obedecidos os trâmites legais vigentes e os órgãos competentes da UFU que tratam de estágios.

Os casos omissos nestas normas serão julgados pelo Colegiado do Curso que dará o devido encaminhamento dos mesmos aos órgãos competentes quando a correspondente decisão escapar de sua esfera de ação.